

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

(Processo Administrativo n.º 23007.007635/2023-39)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Bloco I, *Campus* Universitário, Centro, Cruz das Almas - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.777.800/0001-62, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 01 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Seção 02, de 01 de agosto de 2019 inscrito no CPF sob o n.º 871.395.105-04, portador da Carteira de Identidade n.º 05.220.596 78 SSP - BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 14/2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 03, de 17 de abril de 2023, processo administrativo n.º 23007.007635/2023-39, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços especializados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de caráter continuado, para atender os estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE) – com Transtorno do Espectro Autista, neurodiversos, transtorno de aprendizagem e deficiência intelectual; e acessibilidade linguística para estudantes surdos usuários de Libras; contemplando a seguinte mão de obra: Tradutor, Psicopedagogo, Intérprete de Libras / Língua Portuguesa e Brailista, com fornecimento de uniformes necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), conforme especificação contida no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que se seguem:

Dados do Fornecedor (1º Colocado)	
Razão Social / CNPJ:	CENTRO DE SURDOS DA BAHIA - CESBA 14.770.606/0001-10
Endereço:	Rua Augusto Guimarães, 172, Ladeira da Soledade, Bairro Barbalho, Salvador – BA
CEP:	40.301-035
Telefone:	71 98766 2202
Email:	cesba.adm@gmail.com
Nome do Representante/CPF:	MÁRCIA DOS SANTOS GONÇALVES / 629.872.915-15

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
01	Intérprete de Libras – 20H – Cruz das Almas	2	R\$4.204,94	R\$100.918,55
02	Intérprete de Libras – 40H – Cruz das Almas	4	R\$8.288,23	R\$397.835,03
03	Intérprete de Libras – 20H – Amargosa	2	R\$4.155,80	R\$99.739,28
04	Intérprete de Libras – 40H – Amargosa	5	R\$8.279,31	R\$496.758,55
05	Intérprete de Libras – 20H – Santo Ant. de Jesus	2	R\$4.032,96	R\$96.791,09
06	Intérprete de Libras – 40H – Santo Ant. de Jesus	2	R\$8.219,01	R\$197.256,13
07	Intérprete de Libras – 20H – Cachoeira / São Félix	2	R\$3.640,13	R\$87.363,04
08	Intérprete de Libras – 40H – Cachoeira / São Félix	2	R\$8.271,31	R\$198.511,53
09	Intérprete de Libras – 20H – Santo Amaro	2	R\$4.155,80	R\$99.739,28
10	Intérprete de Libras – 40H – Santo Amaro	2	R\$8.279,31	R\$198.703,42
11	Intérprete de Libras – 20H – Feira de Santana	6	R\$4.064,90	R\$292.672,86
12	Intérprete de Libras – 40H – Feira de Santana	6	R\$8.219,01	R\$591.768,39
13	Psicopedagogo – 20H – Cachoeira / São Félix	1	R\$4.894,56	R\$58.734,76
14	Psicopedagogo – 20H – Santo Amaro	1	R\$4.894,56	R\$58.734,76
15	Psicopedagogo – 20H – Santo Ant. de Jesus	1	R\$4.771,72	R\$57.260,67
16	Psicopedagogo – 20H – Amargosa	1	R\$4.894,56	R\$58.734,76
17	Psicopedagogo – 20H – Cruz das Almas	1	R\$4.973,78	R\$59.685,32
18	Psicopedagogo – 20H – Feira de Santana	1	R\$4.803,66	R\$57.643,93
21	Brailista – 40H – Feira de Santana	1	R\$6.040,79	R\$72.489,45
TOTAL				R\$3.281.340,77

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As adesões serão admitidas conforme limites previstos no Edital integrante do Pregão e em sua respectiva relação de itens.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação pertinente.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruz das Almas – BA. 01 de Junho de 2023.

FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS
UFRB - CONTRATANTE

MÁRCIA DOS SANTOS GONÇALVES
CENTRO DE SURDOS DA BAHIA - CONTRATADA